

PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

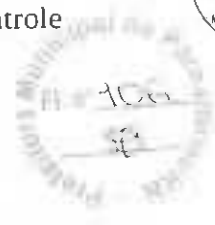


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
Coordenadoria de Suprimentos e Controle
Patrimonial



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de vasilhames tipo botijão de 13 e 45 quilos, para Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, bem como a recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijões retornáveis de 13 e 45 quilos, com distribuição para as diversas Secretarias do Município de Parnamirim/RN, para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O material requisitado é destinado a atender todas as secretarias do município de Parnamirim/RN. O material é necessário para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nas secretarias municipais e a não aquisição implicará na interrupção dos serviços prestados pela Administração Pública, especialmente as unidades de saúde, escolas, centros infantis e programas sociais. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens que serão adquiridos estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente nos anexos deste Termo de Referência. Informamos que o quantitativo do item requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Pública, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseadas em função da média anual especificada pelas secretarias.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O GLP objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 12 (doze) meses, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo nas Secretarias e unidades, contados da assinatura do Contrato.

3.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e unidades que compõem o município de Parnamirim/RN, de acordo com o quantitativo solicitado.

3.3 A adjudicatária deverá entregar os produtos em conformidade com os quantitativos solicitados, devendo os produtos efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.



3.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no Termo de Referência e anexos ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.6 Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.

3.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

3.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de gêneros, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável a empresa.

4.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

4.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

4.4 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir a nota de empenho;
- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.5 Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo.
- 6.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 6.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 6.7 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 7.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;



8. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

8.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.3 A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

8.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

8.5 A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.

8.6 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

9.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4 Apresentar documentação falsa;

9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
Coordenadoria de Suprimentos e Controle
Patrimonial



9.2 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1 Menor preço.

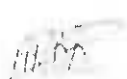
11. PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa do Estado) e Municipal, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parnamirim/RN, 14 de agosto de 2018.


Anderson Richard Barbosa Borges da Silva
Coordenador de Suprimentos e Controle Patrimonial
Matrícula 23353

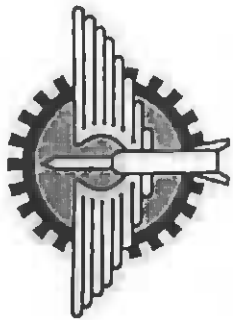


PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos
Coordenadoria de Suprimentos e Controle
Patrimonial



ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão retornável de 13 kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com devolução de vasilhame).	10.383	UND
2	Vasilhame tipo botijão de 13 kg, para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO E ABNT.	160	UND
3	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão retornável de 45 kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com devolução de vasilhame).	237	UND
4	Vasilhame tipo botijão de 45 kg, para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO E ABNT.	20	UND



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
 Secretaria Municipal de Administração e dos
 Recursos Humanos
 Coordenadoria de Suprimentos e Controle
 Patrimonial



ANEXO II - ÓRGÃOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GACIV	SEMEC	SESAD	SEMAS	SEHAB	SELIM	SEMOP	SESDM	SEMSUR	SEMUR	SEMUT	SETEL	SEARH	TOTAL	
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão retornável de 13 kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com devolução de vasilhame).	24	8.250	968	900	05	40	12	10	120	15	12	12	15	10.383	UND
2	Vasilhame tipo botijão de 13 kg, para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO E ABNT.		109	20	20					06	05				160	UND
3	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijão retornável de 45 kg, fabricado segundo as normas da ABNT (com devolução de vasilhame).			237											237	UND
4	Vasilhame tipo botijão de 45 kg, para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com carga, lacrado, com selo de segurança, certificado pelo INMETRO E ABNT.			20											20	UND

